

Protocolo: 01803/2023

Processo:

Projeto:

Origem: Gabinete Dep Neno Razuk

Destino: Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária

Data: 11/12/2023 13:49

Autor: Deputado Neno Razuk

Atividade: Parecer

Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Ementa: Balanço Geral do Estado referente ao exercício 2022.

Relator: Deputado Neno Razuk

PARECER

Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Ementa: Balanço Geral do Estado referente ao exercício 2022.

Relator: Deputado Neno Razuk

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 89, XVI da Constituição Estadual, através do Ofício n. 441/SCGE/GAB/SEFAZ/2023, enviou à esta Casa de Leis, o balanço orçamentário, financeiro, patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Nos termos dos artigos 75 e 77, I da Constituição Estadual c/c artigo 270, §3º, do Regimento Interno, o controle externo a cargo da Assembleia Legislativa é exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, que tem a competência constitucional de apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado,

elaborando parecer prévio.

O parecer do Tribunal de Contas, tendo como relator o Conselheiro Flávio Kayatt, por unanimidade de votos, foi favorável com ressalvas e recomendações.

O julgamento efetivo e anual da execução orçamentária e fiscal do Governador é tarefa da Assembleia Legislativa. Isto porque compete ao Poder Legislativo a fiscalização dos atos do Poder Executivo, com auxílio do Tribunal de Contas.

Assim como relator da proposta, em observância ao Art. 46, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a proferir o Parecer.

PARECER

No caso em análise o assunto tratado refere-se à análise do Balanço Geral do Estado relativo ao exercício de 2022 e esta Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária tem o papel de emitir parecer no sentido de orientar os Deputados Estaduais no julgamento das contas do Executivo.

O parecer técnico da CEO leva em consideração os dados apresentados pelo Governo do Estado e o parecer prévio do Tribunal de Contas.

O artigo 164, I da Constituição Estadual, dispõe que cabe a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária, o exame sobre a prestação de contas apresentadas anualmente pelo Governador do Estado.

Assim, após o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, conclui-se que sob o aspecto técnico e formal, as contas prestadas referentes ao exercício de 2022, na gestão do governador Reinaldo Azambuja estão corretas.

As ressalvas e recomendações existentes no parecer prévio apresentado pelo Tribunal de Contas, em síntese não são hábeis ou suficientes para que seja emitido Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas pelo Poder Legislativo, eis que, não ilide a apreciação individual das contas da administração direta, indireta e funcional, assim, como dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

CONCLUSÃO

Após análise do parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que deliberou por unanimidade, pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação, com ressalvas e recomendações, da Prestação de Contas do Governo relativa ao exercício financeiro de 2022, voto **Favorável à Aprovação** do

Balanço Geral do Estado relativo ao exercício informado.

Plenarinho Deputado Nelito Câmara, 30 de novembro de 2023.

NENO RAZUK

Deputado Estadual

RELATOR